



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

CONT. Nº. 001/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO E F. A. RECURSOS HUMANOS LTDA. - ME, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, EM QUE É BENEFICIÁRIA A OUVIDORIA DO SUS/SES, CONFORME PROCESSO Nº 120305-20.00/15-2.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 87.958.625/0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº 1501, 5º e 6º andares, nesta Capital, neste ato legalmente representada por seu Secretário de Estado da Saúde, Sr. JOÃO GABBARDO DOS REIS, portador da Carteira de Identidade nº 1003763172 – SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 223.127.490/68, doravante denominada CONTRATANTE, e a F. A. RECURSOS HUMANOS LTDA. - ME., com sede na Rua Pará, nº 1176, Bairro São Geraldo, PORTO ALEGRE/RS, CEP: 90.240-592, fone: (51) 3374-5045, inscrita no CNPJ sob o nº 12.399.533/0001-77, representada neste ato por seu Sócio-Gerente, Sr. JOÃO CARLOS ABRAHÃO KRUG portador da Carteira de Identidade nº 6006471459 SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 251.025.240/20, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, para a prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente CONTRATO tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo administrativo nº 120305-20.00/15-2, Cotação Eletrônica 1254/2015, através da Dispensa de Licitação, com base no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e Legislação pertinente, sujeitando-se às disposições da Lei Estadual, nº. 11.389, de 25 de novembro de 1999, assim como pelos termos da proposta e pelas Cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato visa à contratação emergencial de empresa para prestação de serviços de MÃO DE OBRA, de tele-atendimento para a ouvidoria do SUS- SES/RS, situada na Av. Borges de Medeiros, 1501, térreo, através de 03 (três) postos de trabalho para tele-atendentes de ouvidoria do SUS e 01 (um) posto para Supervisor de equipe de tele-atendimento e sistema informatizado, conforme Anexo I - Memorial Descritivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

A execução deste contrato compreende a prestação dos serviços, pela CONTRATADA, de acordo com o constante no Anexo I – Memorial Descritivo, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço para o presente ajuste é de R\$ 14.058,00 (quatorze mil e cinquenta e oito reais) mensais, constante da proposta vencedora da cotação eletrônica, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, dividido em:

Montante "A": R\$ 11.278,58

Montante "B": R\$ 2.779,42

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Recurso: 0006

U.O.: 20.95

Atividade/Projeto: 6729

Elemento: 3.3.90.37.3704

Empenho:16000222292

Data Empenho: 12/01/2016



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento do presente CONTRATO será efetuado até o **quinto (5º) dia útil** do mês seguinte ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, podendo a mesma ser protocolada até o do dia **vinte e cinco (25)** do mês da prestação dos serviços.

§1º - O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta.

§2º - Para efeito de descontos de eventuais faltas dos empregados da CONTRATADA, será considerado o período compreendido entre o dia 26 (vinte e seis) do mês anterior e o dia 25 (vinte e cinco) do mês a que se refere a prestação dos serviços.

§3º - A partir do segundo mês da prestação dos serviços, o pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver acompanhada dos seguintes comprovantes devidamente quitados, já exigíveis, pertinentes ao CONTRATO, em original, cópia autenticada em cartório ou por servidor, respeitada a periodicidade de exigência dos documentos:

1 - MENSALMENTE:

- 1.a guia de recolhimento dos encargos sociais junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, referente ao CONTRATO, devendo constar na mesma o CNPJ da CONTRATADA e o número, data e valor total das Notas Fiscais ou Notas Fiscais Faturas às quais se vinculam;
- 2.a guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, juntamente com a relação de empregados referentes ao CONTRATO;

2 - TRIMESTRALMENTE:

- a Certidão Negativa que prove a regularidade com o FGTS;

3 - SEMESTRALMENTE:

- a Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS.
- a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho.

PARÁGRAFO ÚNICO – *Em conformidade com o disposto na Instrução Normativa 01/2011 da CAGE, o CONTRATANTE, na qualidade de Substituto Tributário, reterá da CONTRATADA a alíquota de 5% (cinco por cento), sobre os serviços prestados no Município de Porto Alegre/RS, referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN incidente sobre a prestação do serviço contratado, de acordo com Declaração do Prestador, acostada às folhas 55, no processo Administrativo nº 120305-20.00/15-2.*

CLÁUSULA SEXTA - DA INDENIZAÇÃO

Os valores do vale-refeição e vale-transporte, quando for o caso, constantes do Montante "C", serão indenizados pelo efetivamente despendido pela CONTRATADA, ou seja, a diferença entre o valor facial do vale-refeição e/ou preço da passagem e o que for descontado do empregado, multiplicado pelo nº de beneficiários, conforme demonstrativo dos custos dos vales-refeição e transporte, que deverá ser entregue juntamente com a Nota Fiscal e/ou Nota Fiscal/Fatura.

A administração Pública Estadual poderá solicitar, a qualquer momento, a comprovação dos valores lançados no demonstrativo.

O valor do vale-refeição estará limitado ao que é pago aos servidores públicos e sofrerá alteração pelos mesmos índices e periodicidade do funcionalismo público Estadual ou de acordo com o estipulado em dissídio coletivo da categoria.

O vale-transporte estará limitado ao custo da passagem.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Os valores do presente Contrato não pagos na data do adimplemento da obrigação deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, *pro rata die*, pelo Índice Geral de Preços - Mercado/IGP-M.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DESCONTOS

A inexecução dos serviços do presente Contrato decorrentes do não suprimento de faltas, atrasos ou antecipações nas saídas dos empregados da Contratada será descontado do preço estipulado, da seguinte maneira:

Montantes "A" + "B"

Desconto = -----x horas a descontar

Dias úteis/mês x horas dia útil

Considera-se dia útil para fins desta Cláusula os dias em que há previsão de prestação de serviço.

Os valores referentes ao vale-refeição e vale-transporte - Montante "C", que forem descontados dos empregados deverão ser compensados no demonstrativo dos custos dos vales-refeição e transporte.

CLÁUSULA NONA - DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto equivalente à de 1% a.m. pro rata die.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PRAZOS

Os serviços terão início no prazo de **até 05 dias** a contar do recebimento da autorização de serviço e serão executados de acordo com o edital, a proposta vencedora da licitação e as cláusulas deste instrumento.

A autorização de serviço somente poderá ser emitida após a publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado.

O prazo de duração desta contratação será de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado, **podendo ser rescindida pela CONTRATANTE antes da data aprazada, caso o procedimento licitatório (CELIC) se conclua no curso de vigência.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA deverá prestar garantia por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei federal nº 8.666/93, correspondente a 05% (cinco por cento) do valor contratual atualizado.

Se a garantia for prestada em moeda corrente nacional, quando devolvida deverá sofrer atualização monetária pelo IGP-M, a contar da data do depósito até a da devolução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Executados os serviços e estando os mesmos de acordo com o previsto na proposta, nas Cláusulas contratuais e, ainda, observada a Legislação em vigor, serão recebidos pela CONTRATANTE mediante atestado do responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos Direitos

- 1.2 Da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e
- 1.3 Da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. Das Obrigações

2.1 Da CONTRATANTE:

- 2.1.1 Efetuar o pagamento ajustado;
- 2.1.2 fiscalizar a execução deste contrato conforme disposto no art.67, da Lei Federal 8.666/93;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

2.1.3 Instituir e manter um cadastro de todos os empregados que prestarem serviço nas suas dependências, conforme artigo 3º do decreto estadual nº43.183, de junho de 2004, e

2.1.4 Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

2.2. Da CONTRATADA:

2.2.1 Prestar os serviços na forma ajustada de acordo com as especificações constantes neste contrato;

2.2.2 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

2.2.3 Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados;

2.2.4 Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante a execução dos serviços, sendo de sua exclusiva responsabilidade a organização da "CIPA", quando for o caso;

2.2.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.2.6 Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

2.2.7 Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

2.2.8 Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente contrato;

2.2.9 Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais e trabalhistas de seus empregados nas datas determinadas pela legislação em vigor;

2.2.10 Entregar ao funcionário os vales-refeição e os vales-transporte até o 1º dia útil do mês em que os mesmos serão utilizados em número suficiente para os dias úteis do mês;

2.2.11 Responsabilizar-se pela mão de obra especializada, os equipamentos e as ferramentas necessárias à execução dos serviços, bem como o fornecimento de todo material necessário a execução dos serviços.

2.2.12 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

2.2.13 Permitir à CONTRATANTE a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o bom andamento dos serviços;

2.2.14 Manter o registro de seus empregados devidamente atualizados e efetuar o controle da jornada de trabalho no respectivo local de prestação dos serviços;

2.2.15 Fornecer lista com número do documento de identidade de seus empregados alocados para prestação dos serviços objeto deste contrato, juntamente com cópia do contrato de trabalho de cada um dos empregados, bem como do respectivo registro do contrato de trabalho no livro de registros na CTPS;

2.2.16 Apresentar, antes do início das atividades, relação do pessoal a ser alocado nos respectivos serviços, com dados pessoais de identificação rigorosamente atualizada, e mantê-los identificados com crachás para controle de sua permanência nas dependências do local da prestação dos serviços;

2.2.17 Prestar os serviços discriminados, nos horários estabelecidos pela CONTRATANTE, utilizando-se da melhor técnica para sua execução;

2.2.18 Destacar elementos para execução dos serviços de forma criteriosa para que estes não sofram qualquer solução de continuidade ou redução de qualidade e quantidade, e providenciar a substituição de qualquer empregado julgado inconveniente ou que se mostre inapto às tarefas inerentes à execução contratual;

2.2.19 Fazer-se representar no local da prestação dos serviços por preposto aceito pela Administração com a atribuição de atualizar e manter sob sua guarda e responsabilidade os registros dos empregados, coordenando e fiscalizando a execução dos serviços e o cumprimento das normas disciplinares, de segurança e legislação pertinentes;

2.2.20 Substituir, sempre que exigido pela contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórias à disciplina do Serviço Público;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

2.2.21 Fornecer mensalmente, juntamente com a nota fiscal de serviços, os comprovantes de pagamento dos salários e de recolhimento das contribuições sociais (FGTS e INSS) pertinentes aos seus empregados alocados aos serviços objeto deste contrato, bem como os demais documentos conforme exigido na Cláusula Sexta – Do Pagamento, como condição à percepção mensal do valor faturado;

2.2.22 O comprovante de pagamento salarial deverá conter a identificação da empresa, a discriminação detalhada das importâncias pagas e descontadas, os recolhimentos fundiários, além dos demais elementos indicados na legislação trabalhista e na norma coletiva da categoria profissional;

2.2.23 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à execução dos serviços contratados;

2.2.24 A empresa deverá fornecer uniformes e EPI's que estejam de acordo com o serviço a ser realizado.

2.2.25 A empresa não poderá utilizar, para a efetivação do objeto contratado, materiais de limpeza (saneantes) e EPI's sem registro junto à ANVISA.

2.2.26 Atender integralmente ao Anexo I – Memorial Descritivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, Lei Federal nº 8.666/93.

A rescisão deste Contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

Parágrafo Único: A contratação poderá ser rescindida pela Administração, antes da data aprezada, caso o procedimento licitatório (CELIC) se conclua no curso da vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

As seguintes sanções poderão ser aplicadas à Contratada, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Estadual.

- **Advertência**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, a critério da CONTRATANTE, mediante justificativa;

- **Multa** sobre o valor total atualizado do Contrato:

> de 10% do valor total do Contrato pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

> de 10% do valor do fornecimento irregular do material;

O atraso injustificado no fornecimento do material em relação ao prazo estipulado na Cláusula Sétima deste Contrato sujeitará a Contratada a multa de 0,5% por dia de atraso sobre a parcela entregue fora do prazo, até o limite de 20 (vinte) dias, após o qual poderá haver rescisão contratual;

Pela inexecução total ou parcial serão aplicadas multas na forma a seguir:

> Atraso da Contratada na retirada do material rejeitado, após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de comunicação da recusa: 01% (um por cento) do valor do material questionado, por dia de atraso.

No caso de infringência aos regramentos deste Contrato, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pela Contratada, ser-lhes-á aplicada a suspensão temporária em relação à sua participação em licitação, bem como o impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, tudo em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

> até cinco anos, para as situações do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, relativamente à modalidade de licitação denominada pregão;

> dois anos, para as situações dos incisos II e III do artigo 1º do Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003;

> seis meses, para situações dos incisos II, III e IV do artigo 2º do Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

2003;

> quatro meses, para situações dos incisos I do artigo 2º do Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003;

> três meses, para as situações dos incisos V e VI do artigo 2º do Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003.

A suspensão temporária ensejará a rescisão imediata do contrato.

A declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Estadual será aplicada pelo Secretário de Estado, nos termos do artigo 10 do Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003, considerando as condições estabelecidas no § 2º, incisos I e II do seu artigo 8º.

Para aplicação da penalidade de inidoneidade o prazo de defesa prévia do interessado será de 10(dez) dias da abertura de vista;

Para aplicação das demais penalidades, o prazo de defesa prévia do interessado será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

Das penalidades que trata esta Cláusula cabe recurso ou pedido de reconsideração, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e não terá caráter compensatório, sendo que a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

As multas moratórias previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando, porém, o seu total limitado a 30% (trinta por cento) do valor da integralidade da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA EFICÁCIA

O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro de Porto Alegre para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente CONTRATO, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Porto Alegre, 18 de janeiro de 2016.

JOÃO GABBARDO DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde

JOÃO CARLOS ABRAHÃO KRUG
Sócio-Gerente da F. A. Recursos Humanos LTDA.-ME



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

ANEXO I - Memorial Descritivo

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA DE TELE-ATENDIMENTO PARA A OUVIDORIA DO SUS-SES/RS, ATRAVÉS DE 03 (TRÊS) POSTOS DE TRABALHO PARA TELE-ATENDENTES DE OUVIDORIA DO SUS, E 01 (UM) POSTO PARA SUPERVISOR DE EQUIPE DE TELE-ATENDIMENTO E SISTEMA INFORMATIZADO.

1. Descrição das atividades: Os profissionais do serviço de tele-atendimento da Ouvidoria do SUS – SES/RS deverão manter contato direto com o cidadão, ouvindo suas manifestações e prestando as informações necessárias. Todas as manifestações deverão ser registradas no Sistema Informatizado OuvidorSUS. Quando não for possível prestar esclarecimentos ao cidadão de imediato, deverão ser analisadas e encaminhadas para a Rede da Ouvidoria através do Sistema. Ainda deverão operar o Sistema OuvidorSUS e realizar Pesquisas através de canal telefônico, conforme a necessidade da Ouvidoria. Todos os profissionais deverão realizar atividades administrativas pertinentes ao serviço, tais como: elaborar planilhas e gráficos, receber, encaminhar e arquivar documentos, receber e enviar email e fax, participar de capacitações e treinamentos conforme solicitado pela Ouvidoria.
2. Quantidade:
 - 2.1. 03 (três) postos de trabalho para Tele-atendente de Ouvidoria do SUS para atender no horário das 8h30 às 18h, de segunda-feira à sexta-feira, sendo o turno da manhã das 8h30 às 14h30 e o turno da tarde 12h00 às 18h.
 - 2.2. 01 (um) posto de trabalho para Supervisor de Equipe de Tele-atendimento e Sistema Informatizado, para atender no horário das 8h30 às 18h, com 1h30min de intervalo, de segunda-feira à sexta-feira.
3. Atribuições e Competências:
 - 3.1. Tele-atendentes de Ouvidoria do SUS serão responsáveis por:
 - 3.1.1. Receber todas as ligações que forem direcionadas à Ouvidoria do SUS através do 0800.
 - 3.1.2. Cadastrar as demandas recebidas, registrando todos os dados necessários prioritariamente no Sistema OuvidorSUS, ou em outros sistemas e programas conforme orientação da área.
 - 3.1.3. Prestar informações aos cidadãos que procuram a Ouvidoria através do canal telefônico conforme as informações que constam no banco de dados (BITS) do Sistema Ouvidor SUS; os protocolos de funcionamento da Ouvidoria do SUS; e as recomendações dos Ouvidores.
 - 3.1.4. Participar de reuniões, eventos e capacitações quando for solicitado.
 - 3.1.5. Operar no Sistema OuvidorSUS conforme necessidade da Ouvidoria.
 - 3.1.6. Entrar em contato telefônico com os cidadãos para informar as respostas das manifestações. (As respostas serão elaboradas pela Rede da Ouvidoria e/ou pelos Ouvidores, os tele-atendentes serão responsáveis por informar ao cidadão o parecer da Ouvidoria acerca da manifestação registrada.)
 - 3.1.7. Monitorar as demandas com status concluído/fechado para o fornecimento da resposta ao cidadão.
 - 3.1.8. Obedecer aos protocolos/ fluxos do setor.
 - 3.1.9. Realizar pesquisa de satisfação ou outras que forem pertinentes à Ouvidoria do SUS, através de contato telefônico e conforme orientações do Ouvidor.
 - 3.2. Supervisor de Equipe de Tele-atendimento e Sistema Informatizado, deverá:
 - 3.2.1. Auxiliar no treinamento dos usuários do Sistema Informatizado OuvidorSUS.
 - 3.2.2. Atender os usuários do Sistema em suas dúvidas e monitorar a adequada utilização do Sistema.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

- 3.2.3. Treinar a equipe de Tele-atendimento quanto ao atendimento telefônico, às manifestações dos cidadãos, informações prestadas e a utilização do Sistema Informatizado da Ouvidoria do SUS.
- 3.2.4. Supervisionar o trabalho dos Tele-atendentes.
- 3.2.5. Gerenciar e orientar os profissionais do tele-atendimento, atendendo as demandas administrativas referentes ao contrato e aos contratados da empresa.
- 3.2.6. A atuação do Supervisor será supervisionada e orientada diretamente pelo Ouvidor designado.
4. Perfil do Profissional: Os profissionais destinados para a equipe de tele-atendimento da Ouvidoria do SUS deverão ser selecionados conforme as seguintes características/ qualidades:
- 4.1. Disposição pessoal para a atividade e para cumprir ações orientadas;
- 4.2. Paciência, cordialidade, sensibilidade no atendimento ao cidadão, equilíbrio emocional e auto-controle;
- 4.3. Capacidade de manter sigilo profissional;
- 4.4. Capacidade de trabalhar em equipe;
- 4.5. Proatividade, contribuindo para melhoria nos fluxos e procedimentos estabelecidos pela Ouvidoria, bem como para aumentar a agilidade e resolutividade das demandas.
5. Requisitos Gerais:
- 5.1. Tele-atendente de Ouvidoria do SUS deverão:
- 5.1.1. Maior de 18 anos;
- 5.1.2. Profissional nível médio;
- 5.1.3. Boa redação, capacidade de síntese, boa comunicação, para realizar os registros das manifestações de forma clara e objetiva, transcrevendo a real necessidade do cidadão.
- 5.2. Supervisor de Equipe de Tele-atendimento e Sistema Informatizado:
- 5.2.1. Maior de 18 anos;
- 5.2.2. Profissional, preferencialmente de nível superior;
- 5.2.3. Habilitado a coordenar as equipes de Tele-atendentes nas áreas afins, quanto ao atendimento telefônico, às solicitações de auxílio provenientes dos cidadãos e informações prestadas na Ouvidoria do SUS-SES/RS.
- 5.2.4. Habilitado a gerenciar e orientar os profissionais do tele-atendimento, atendendo as demandas administrativas referentes ao contrato e aos contratados da empresa.
6. Conhecimentos básicos: A empresa contratada será responsável pela Capacitação dos funcionários sobre Saúde Pública e o SUS, Ética e Sigilo Profissional, bem como pelo Treinamento para o serviço de tele-atendimento.
- 6.1. Quanto ao tema da Saúde Pública e o SUS, a capacitação oferecida pela empresa deverá abranger, no mínimo, os seguintes conteúdos:
- 6.1.1. Organização, princípios e diretrizes do SUS: Artigos 196 à 200 da Constituição Federal; Lei Federal nº 8.080/90; Decreto Federal 7.508/11, Portaria 4.279/10.
- 6.1.2. Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa no SUS – ParticipaSUS – Portaria 3.027/2007.
- 6.1.3. Controle Social, Lei 8.142/90.
- 6.1.4. Carta dos Direitos dos Usuários da Saúde, Portaria 1.820/2009, disponível em: http://portal.saude.gov.br/portal/saude/cidadao/area.cfm?id_area=1114.
- 6.1.5. Política de Humanização – HumanizaSUS
- 6.1.6. Vigilância em Saúde
- 6.1.7. Redes de Atenção à Saúde
- 6.1.8. Ações e Programas de Saúde no SUS
- 6.2. A Ouvidoria do SUS-SES/RS capacitará direta ou indiretamente os funcionários da empresa, quanto ao conhecimento específico do órgão, bem como o Treinamento para operar no Sistema OuvidorSUS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

7. Avaliação dos Tele-atendentes: A empresa deverá apresentar Plano de Avaliação e Qualificação dos profissionais contratados. Oportunizando a educação permanente dos profissionais, e permitindo a substituição de profissionais quando não se adequar ao perfil e capacitação solicitados.
8. Local de atuação:
 - 8.1 Ouvidoria do SUS – SES/RS: em sala destinada ao funcionamento da Ouvidoria, atualmente localizada no Centro Administrativo Fernando Ferrari, Av. Borges de Medeiros, 1501, Bairro Centro, Porto Alegre/RS.
9. Equipamentos:
 - 9.1 A Ouvidoria do SUS – SES/RS disponibilizará baias para tele-atendimento (mobiliário), e equipamento de informática para uso dos profissionais do tele-atendimento.
 - 9.2 A linha telefônica (0800) será disponibilizada pela Ouvidoria do SUS-SES/RS.
 - 9.3 A empresa deverá fornecer gratuitamente aos funcionários “conjunto de microfones e fones de ouvido (head-sets) individuais, permitindo ao operador a alternância do uso das orelhas ao longo da jornada de trabalho e que sejam substituídos sempre que apresentarem defeitos ou desgaste devido ao uso.” Os head-sets devem ter garantidas pela empresa, a correta higienização e as condições operacionais recomendadas pelos fabricantes; permitir ajuste individual da intensidade do nível sonoro e ser providos de sistema de proteção contra choques acústicos e ruídos indesejáveis de alta intensidade, garantindo o entendimento das mensagens.
10. A Empresa deverá fornecer uma lista de funcionários disponibilizados para o serviço com respectiva Certidão de Bons Antecedentes Civil e Criminal.
11. Os profissionais contratados, designados para a substituição, deverão comparecer ao setor, em um prazo mínimo de antecedência de 05 (cinco) dias para o treinamento, garantindo a continuidade no funcionamento da Ouvidoria do SUS.

=====

data



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001/2016 - DC

Senhor Representante da F. A. RECURSOS HUMANOS LTDA. - ME

Processo nº 120305-20.00/15-2

Objeto: prestação de serviços de MÃO DE OBRA, de tele-atendimento para a ouvidoria do SUS-SES/RS, através de 03 (três) postos de trabalho para tele-atendentes de ouvidoria do SUS e 01 (um) posto para Supervisor de equipe de tele-atendimento e sistema informatizado

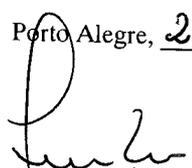
Beneficiário: ouvidoria do SUS- SES/RS

Endereço: Av. Borges de Medeiros, 1501, térreo

Início: 22 de janeiro 2016

Autorizamos Vossa Senhoria a dirigir-se ao responsável pelos locais acima descritos, para o recebimento de instruções para o cumprimento do **CONTRATO nº 001/2016**.

Porto Alegre, 22 de janeiro de 2016.


JOÃO GABBARDO DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde

Recebido em: ___/___/___


Representante da Contratada

- vasos sanitário em desuso, ralos de cozinha;
- ralos de banheiros, duchas e áreas externas;
- bandejas externas de geladeiras;
- suportes de garrafas de água mineral;
- lagos, cascatas;
- espelhos d'água decorativos;
- piscinas em desuso ou não tratadas;
- piscinas em uso;
- pneus velhos e abandonados;
- lajes;
- calhas de água de chuva em desnível;
- garrafas PET e de vidro;
- cacos de vidros nos muros;
- baldes;
- entulhos de lixo;
- materiais em uso que podem acumular água (exemplo aquários);
- caixas d'água destampadas;
- Participar das ações de PVE (pesquisa vetorial especial) realizada em conjunto com os ACEs na busca de outros casos suspeitos a partir de uma notificação;
- Preencher a Ficha de Avaliação do Domicílio (Apêndice A)

ATENÇÃO

- Se, durante a visita, algum usuário referir ou você identificar
 - Gestante(s) no domicílio
 - verificar se a gestante está realizando pré-natal. Caso contrário, encaminhar para o pré-natal com prontidão, se possível, marcando a consulta na Unidade Básica de Saúde.
 - Mulheres em idade fértil que não desejam engravidar
 - referir para consultar com médico de sua Unidade Básica de Saúde
 - Pessoas com:
 - manchas vermelhas/ lesões na pele (exantemas)
 - febre de início rápido;
 - dor nas articulações (dores no corpo);
- ENCAMINHAR IMEDIATAMENTE PARA A SUA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE OU PARA O SERVIÇO DE URGÊNCIA**
- 3 2 Tarefas a serem realizadas ao término da visita
- Reforçar para o morador que os cuidados com os focos devem ser realizados por ele semanalmente;
 - Reforçar para o morador os cuidados preventivos individuais que devem ser realizados (Apêndice B);
 - Avisar que seu retorno se dará em 15-30 dias;
 - Comunicar ao enfermeiro supervisor de sua equipe de Saúde da Família, ACE e ao TelessaúdeRS (0800 645 3308) a existência de possíveis criadouros do mosquito Aedes;
 - Comunicar ao enfermeiro supervisor, ao ACE e ao TelessaúdeRS (0800 645 3308) sobre imóveis fechados, visitas recusadas e terrenos baldios sem acesso

REFERÊNCIAS

- BOLETIM EPIDEMIOLÓGICO Brasília. Secretaria de Vigilância em Saúde/Ministério da Saúde, v. 46, n. 36, 2015. Disponível em: <<http://portalsaude.saude.gov.br/imagens/pdf/2015/novembro/26/2015-dengue-SE45.pdf>>. Acesso em: 28 dez. 2015.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Portal da Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2015. Disponível em: <<http://portalsaude.saude.gov.br/>>. Acesso em: 7 dez. 2015.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 1.813, de 11 de novembro de 2015. Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) por alteração do padrão de ocorrência de microcefalias no Brasil. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 12 nov 2015. Seção 1, p. 51. Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2015/prt1813_11_11_2015.html>. Acesso em: 29 dez. 2015.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.121, de 18 de dezembro de 2015. Altera o Anexo I da Portaria nº 2.486/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, para reforçar as ações voltadas ao controle e redução dos riscos em saúde pelas Equipes de Atenção Básica. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 21 de dezembro de 2015. Seção 1, p. 80-81. Disponível em: <http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/documentos/portaria_2121_2015.pdf>. Acesso em: 29 dez. 2015.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Diretrizes nacionais para prevenção e controle de epidemias de dengue. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes_nacionais_prevencao_controle_dengue.pdf>. Acesso em: 28 dez. 2015.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. O agente comunitário de saúde no controle da dengue. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/agente_comunitario_saude_controle_dengue.pdf>. Acesso em: 28 dez. 2015.

APÊNDICE A - FICHA DE AVALIAÇÃO DO DOMICÍLIO

- Qual é a data da visita? _____
- Qual é o nome do município? _____
- Qual é o nome da Unidade de Saúde de referência do ACS/PIM? _____
- Qual é o endereço do domicílio? _____
- Qual é o tipo de imóvel? _____
- () Residência () Comércio () Terreno baldio () Outro
- Em qual tipo de zona este domicílio está localizado? _____
- () Zona Urbana () Zona Rural
- Qual a situação atual da visita? _____
- () Realizada () Recusada () Domicílio fechado
- Qual é o nome do morador ou responsável familiar? _____

- Qual é a idade (em anos completos) do morador ou responsável familiar? _____
- Qual é o sexo do morador ou responsável familiar? _____
- () Masculino () Feminino
- Qual é o número de telefone para contato? _____
- DDD () Número de telefone _____
- Há alguma gestante neste domicílio? _____
- () Sim () Não (Pule para a pergunta 14)
- Qual é o trimestre dessa gestação? _____
- () 1º trimestre () 2º trimestre () 3º trimestre
- Existem mulheres em idade fértil (de 10 a 49 anos) neste domicílio? _____
- () Sim () Não

No quadro abaixo estão listados os itens que devem ser verificados e que podem ser foco de criação do mosquito Aedes:

Instrução

Foco: todo o recipiente com água parada acumulada

Na coluna "Foi verificado?", marque um X na opção:

Sim, se você verificou o item neste domicílio.

Não, se você NÃO verificou o item neste domicílio.

Na coluna "Possível foco?", marque um X na opção:

Sim, se o item é possível foco de criação de mosquitos Aedes.

Não, se o item NÃO é possível foco de criação de mosquitos Aedes.

Verificação e análise de possíveis focos

Itens	Foi verificado?	Possível foco?
Pratos e vasos	() Sim () Não	() Sim () Não
Lixeiras dentro de casa	() Sim () Não	() Sim () Não
Lixeiras fora de casa	() Sim () Não	() Sim () Não
Plantas com acúmulo de água. Ex.: Bromélias	() Sim () Não	() Sim () Não
Tampinhas de garrafas, casca de ovo, latinhas, saquinhos plásticos, embalagens de vidro, copos descartáveis ou qualquer outro objeto que acumule água	() Sim () Não	() Sim () Não
Vaso sanitário em desuso	() Sim () Não	() Sim () Não
Ralos de cozinha	() Sim () Não	() Sim () Não
Ralos de banheiros, duchas e áreas externas	() Sim () Não	() Sim () Não
Bandejas externas de geladeiras	() Sim () Não	() Sim () Não
Suporte de garrafas de água mineral	() Sim () Não	() Sim () Não
Lagos, cascatas, espelhos d'água decorativos	() Sim () Não	() Sim () Não
Piscinas em desuso ou não tratadas	() Sim () Não	() Sim () Não
Piscinas em uso	() Sim () Não	() Sim () Não
Pneus velhos e abandonados	() Sim () Não	() Sim () Não
Calhas de água de chuva em desnível	() Sim () Não	() Sim () Não
Garrafa PET e de vidro	() Sim () Não	() Sim () Não
Lajes	() Sim () Não	() Sim () Não
Cacos de vidros nos muros	() Sim () Não	() Sim () Não
Baldes	() Sim () Não	() Sim () Não
Entulho e lixo	() Sim () Não	() Sim () Não
Materiais em uso que podem acumular água	() Sim () Não	() Sim () Não
Aquários	() Sim () Não	() Sim () Não
Terrenos baldios	() Sim () Não	() Sim () Não
Avaliado e encaminhado para notificação*	() Sim	() Não

*Caso haja a presença de larvas, ovos ou locais de difícil acesso para remover o foco (ex.: terrenos baldios, lixo acumulado) notifique o Agente de Combate a Endemias de sua região, Enfermeiro Supervisor de sua equipe de Saúde da Família e ao TelessaúdeRS (0800 645 3308).

Dados do Agente Comunitário de Saúde/PIM _____

Qual é o nome do ACS/PIM? _____

Assinatura _____

APÊNDICE B - FICHA DE CUIDADOS PREVENTIVOS INDIVIDUAIS

Antes de sair do domicílio, confira se você forneceu as seguintes orientações aos moradores da casa. Na coluna "Orientação realizada?", marque um X na opção:

Sim, se você forneceu a orientação.

Não, se você NÃO forneceu a orientação.

Orientação	Orientação realizada?
Uso de repelentes no corpo, exceto em crianças com menos de seis meses	() Sim () Não
Uso de repelentes no ambiente	() Sim () Não
Uso de roupas claras, mangas compridas e calças, principalmente em caso de gestantes, e nos horários de maior risco de picadas	() Sim () Não
Em caso de algum morador ter hábitos de dormir durante o dia utilizando mosquiteiro	() Sim () Não
Orientar a gestante a realizar TODAS as consultas do Pré-Natal	() Sim () Não

Código: 1587157

SÚMULAS

NºCONT.DCC/001/2016, Processo. Nº120305-20.00/15-2, celebrado em 18-01-2016, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, e F. A. RECURSOS HUMANOS LTDA. - ME. OBJETO: Visa à contratação emergencial de empresa para prestação de serviços de MÃO DE OBRA, de tele-atendimento para a ouvidoria do SUS- SES/RS. PREÇO: R\$ 14.058,00 (quatorze mil e cinquenta e oito reais) mensais. RECURSO: 0006/ U.O.: 20.95/ Atividade/Projeto: 6729/ Elemento: 3.3.90.37.3704/ Empenho: 1600022292/ Data Empenho: 12/01/2016. PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação da súmula do contrato no DOE.

Nº A.R.P. DCC/011/2016, Processo. Nº110598-20.00/15-7, celebrado em 14-01-2016, realizado pela Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e VICTÓRIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Visa registrar o preço de produtos de uso humano, conforme especificações e quantidades estimadas: Clobazam 20 mg/ 90.000 comprimidos/ R\$ 41.400,00. PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS: 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da súmula no DOE. RECURSO: 0006 1865/ U.O.: 2095/ Atividade: 6182 6286 8073/ Natureza da despesa: 339091 339030.

Nº A R P DCC/012/2016, Processo Nº 110598.20-00/15-7, celebrado em 14-01-2016, realizado pela Secretana da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e DIMED S/A - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - PANVEL FARMÁCIAS. OBJETO: Visa registrar o preço de produtos de uso humano, conforme especificações e quantidades estimadas: Bromocriptina (mesitato) 2,5 mg/ Ciclossponina 100 mg/ Ciclossponina 100 mg/ml - Solução Oral/ 165.620 comprimidos/ 744.000 comprimidos/ 90.000 mililitros/ R\$ 1.549.497,80. PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS: 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da súmula no DOE. RECURSO: 0006 1865/ U.O. 2095/ Atividade 6182 6286 8073/ Natureza da despesa: 339091 339030.

Nº A R P DCC/013/2016, Processo Nº 110598.20-00/15-7, celebrado em 14-01-2016, realizado pela Secretana da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Visa registrar o preço de produtos de uso humano, conforme especificações e quantidades estimadas: Calcipotrol 50 mcg/g - pomada/ 50.400 gramas/ R\$ 84.168,00. PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS: 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da súmula no DOE. RECURSO: 0006 1865/ U.O. 2095/ Atividade: 6182 6286 8073/ Natureza da despesa: 339091 339030.

Porto Alegre, 19 de janeiro de 2016.

JOÃO GABBARDO DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde

Código: 1587160

Fundação Estadual de Produção e Pesquisa em Saúde

DIRETORA-PRESIDENTE: NEUSA KEMPFER
End: Av. Ipiranga, 5400
Porto Alegre/RS - 90610-000

CERTIFICADOS DE POSSE

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PRODUÇÃO E PESQUISA EM SAÚDE - FEPPS, no uso da competência conferida pelo Artigo 21 da Lei Complementar nº 10.098/94, declara empossada, Karine Terra Chedid, nomeada pelo D.O.E. de 11/01/2016, Bol.: 005/16, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Seção, padrão CC-08, considerando o preenchimento dos requisitos estabelecidos em Lei para o ingresso no Serviço Público Estadual, em 15/01/2016

Código: 1587062

BOLETINS

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições e em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da Lei Complementar nº 10.098/94 e tendo em vista o que consta no processo nº 004711-20.69/15-7, NOMEIA o servidor da Fundação Estadual de Produção e Pesquisa em Saúde, Roberto Sander Castanheira, identificação funcional nº 3073670, para exercer em caráter de substituição, o cargo em comissão de Chefe de Divisão, padrão CCE-10, nos impedimentos legais e eventuais da titular, Silvia Gensas Spielmann, identificação funcional nº 1587404, na referida fundação, devendo perceber a gratificação de representação de 50% (cinquenta por cento), prevista no artigo 3, da Lei nº 10.138/94 com redação dada pelo artigo 2, anexo IV, inciso II, alínea "a" da Lei nº 10.717/96

Código: 1587059

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições e em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da Lei Complementar nº 10.098/94 e tendo em vista o que consta no processo nº 004507-20.69/15-5, Designa o servidor da Fundação Estadual de Produção e Pesquisa em Saúde, Sergio Luis Coletto, identificação funcional nº 2536790/02, para exercer em caráter de substituição, a Função Gratificada de Chefe de Seção, padrão FG-08, nos impedimentos legais e eventuais da titular, Loeci Maria Timm, identificação funcional nº 1587404, na referida fundação, devendo perceber a gratificação de representação de 75% (setenta e cinco por cento), prevista no artigo 3, da Lei nº 10.138/94 com redação dada pelo artigo 2, anexo IV, inciso II, alínea "a" da Lei nº 10.717/96

Código: 1587061

Secretaria de Obras, Saneamento e Habitação

Secretaria de Obras, Saneamento e Habitação

SECRETÁRIO: GERSON BURMANN
End. Av. Borges de Medeiros, 1501 - 18º andar
Porto Alegre/RS - 90119-900

Gabinete do Secretário

CONTRATOS

Súmula do Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel

PROCESSO: 000079-2200/16-0
PARTES: A Secretaria de Obras, Saneamento e Habitação e a Prefeitura de Braga/RS.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto formalizar a utilização, pelo MUNICÍPIO de uma ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, Marca DOOSAN, Modelo DX225LCA, Ano 2008, Número de Série DHKCE-BACL90065780, Número da máquina. 070, registrada no Patrimônio da Secretaria sob o nº 05229, tendo como finalidade atender as necessidades do serviço municipal, permanecendo a propriedade e a posse indireta do bem com a SECRETARIA.
PRAZO: O presente contrato terá vigência de até 30 (trinta) dias a contar da data da Publicação no Diário Oficial do Estado.

Porto Alegre, 18 de Janeiro de 2016

Gerson Burmann
Secretário de Estado de Obras, Saneamento e Habitação

Código: 1587447

RECURSOS HUMANOS

Assunto: Dispensa
Expediente: 001990-2200/15-2
Nome: Gerson Sonaglio
Id.Func./Vínculo: 3081320/02
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Engenheiro Civil
Lotação: SOSH - Seção de Implantação e Fiscalização

Dispensa, a contar de 17/01/2016, da função de Engenheiro Civil.

Código: 1587448

Secretaria de Minas e Energia

Secretaria de Minas e Energia

SECRETÁRIO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA: ARTUR DE LEMOS JÚNIOR
End. Avenida Borges de Medeiros, nº 1501
Porto Alegre/RS - 90119-900

Gabinete do Secretário

PORTARIAS

Assunto: Portaria
Expediente: 900153-1701/16-3

Comissão de Sindicância - multa de trânsito

PORTARIA Nº 003/2016

O SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO DE MINAS E ENERGIA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, RESOLVE:

Nomear o GUSTAVO FREGAPANI DE ALMEIDA, identidade funcional nº 3496767/01, EDUARDO ALEXANDRE DUTRA ZIMMERMANN, identidade funcional nº 421991/01 e GUSTAVO SOUZA DE ALMEIDA, identidade funcional nº 4243137/01, para a comissão de sindicância, sob a presidência do primeiro, a ser instaurada para apurar os fatos ocorridos no auto de infração nº 121100/D002514231

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado - DOE.

Código: 1587458

Companhia Estadual de Geração e Transm. de Energia Elétrica - CEEE GT

DIRETOR-PRESIDENTE: PAULO DE TARSO PINHEIRO MACHADO
End. Avenida Joaquim Porto Villanova, 201 - p. A m. 1
Porto Alegre/RS - 91410-400

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO: CEEE-GT/AT/2016010037
Abertura: 11/02/2016, às 08h. Objeto: Contratação dos serviços de manutenção corretiva em 03 (três) disjuntores a vácuo. A retrada do Edital e informações adicionais poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Joaquim Porto Villanova, nº 201, Prédio A, Sala 428, Poa/RS, fone (51) 3382-4846, no horário comercial, ou pelo site www.ceeeg.com.br
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO: CEEE-GT/2015100003
Empresa Vencedora: Elevadores Alcer Ltda.

Código: 1587089

SÚMULAS

A CEEE-GT e o Complexo Eólio Povo Novo vêm através deste, publicar a Súmula do Contrato: Nº CEEE-GT/9952566, Contratantes: Ventos de Curupira S/A, Ventos de Povo Novo S/A e Ventos de Vera Cruz S/A, Contratada: Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT. Objeto: prestação dos serviços de assessoria visando o acompanhamento técnico e fiscalização para execução das obras do Complexo Eólico Povo Novo. Valor do Contrato R\$ 3.103.205,60. Data de assinatura 14/12/2015.

Código: 1587080

Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE-D

DIRETOR-PRESIDENTE: PAULO DE TARSO PINHEIRO MACHADO
End. Avenida Joaquim Porto Villanova, 201 - p.A1 s/721
Porto Alegre/RS - 91410-400

LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO: CEEE-D/2015110076
Empresa Vencedora: P.L.P. - Produtos para Linhas Preformados Ltda. para o lote 01; Forjaria Riograndense Ltda. para os lotes 02 e 03; Isoelétric Brasil Ltda. para o lote 04.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO: CEEE-D/2016010035
Abertura: 04/02/2016, às 08h. Objeto: Aquisição de ferragens em aço carbono. A retrada do Edital e informações adicionais poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Joaquim Porto Villanova, nº 201, Prédio A, Sala 428, Poa/RS, fone (51) 3382-4846, no horário comercial, ou pelo site www.ceeeg.com.br

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO: CEEE-D/2015120014
Empresas Vencedoras: Negócios de Informática RW Ltda-EPP para o lote 01; Atacadão das Baterias Ltda para os lotes 02 e 03.

Código: 1587087

SÚMULAS

4º TA ao Contrato nº CEEE-D/9947027. Contratada: Saniplan Engenharia e Serviços Ambientais Ltda.; Objeto: Prorrogar o prazo contratual por mais 12 meses a contar de 09/12/2015

Código: 1587088